



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, de 15 de fevereiro de 2021.

**Dispõe Sobre Autorização de Legitimação
de Posse de Imóvel Urbano.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica legitimada a posse do imóvel urbano situado na Rua Quatro, nº 95, Bairro Planalto, com área de 180m00cm² (*cento e oitenta metros*) quadrados, na sede do Município de São Félix de Minas, em nome de Hilda Maria de Jesus, CPF: 956.566.266-87, RG: MG-5.372.645.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:

- I - frente medindo 10m00cm (*dez metros*) confrontando-se com a Rua Quatro;
- II - Fundos medindo 10m00cm (*dez metros*) confrontando-se com imóvel pertencente a Sebastião Coutinho Neto e lote vago;
- III - lateral direita medindo 18m00cm (*dezoito metros*) confrontando-se com imóvel pertencente a Maik Silva Pegoretti;
- IV - lateral esquerda medindo 18m00cm (*dezoito metros*) confrontando-se com lote vago.

Parágrafo único. A transferência será realizada gratuitamente por ser legitimação, incidindo somente taxas de transferências conforme legislação municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo adotar providências necessárias ao cumprimento dos ditames desta lei no sentido da lavratura da competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º. A presente Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

São Félix de Minas – MG, 15 de fevereiro de 2021.


MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

Recebi em
15/02/21

